

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2022

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão celebrado com o Município de Caucaia, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0001-06, com sede na Av. Professor Magalhaes Neto, nº 1856, sala 806, Edif. TK Tower, Pituba, CEP 41.810-012, Salvador/BA, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **TLD TELEDATA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 33.927.849/0001-64, com sede na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111, Empresarial Liz Corporate Sala 402, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, 41.820-560, neste ato representada, neste ato, pelo sócio, o Sr. **Luiz Gonzaga de Oliveira**, brasileiro, casado, tecnólogo e economista, portador da Cédula de Identidade nº 3863134-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 484.883.728-68, residente e domiciliado na Rua da Graviola, nº 146, Apart. 601, Caminho das Árvores, Salvador/Bahia, Salvador – BA, CEP 41820-360, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada solução de antivírus corporativo com implantação, garantia, manutenção e suporte técnico, para a rede computacional corporativa, a fim de atender as necessidades relativas a Gestão, Operacionalização e Execução das ações e Serviços de Saúde das Unidades de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Caucaia/CE, nas condições e especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta apresentada ao **CONTRATANTE**, os quais passarão a ser parte integrante do presente ajuste, independentemente de sua transcrição.

**Parágrafo Primeiro** – Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos detalhes e especificações e preços, sem o consentimento prévio, por escrito, do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** – Na necessidade de quaisquer outras disposições complementares, serão devidamente acrescentadas, das quais ambas as partes terão o conhecimento integral e a devida aceitação por meio de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

Os serviços solicitados deverão ser executados, no mínimo, de acordo com as condições abaixo especificadas:

**Parágrafo Primeiro** – A solução deve possuir capacidade de instalação e pleno funcionamento dos módulos solicitados em estações de trabalho com no mínimo 1Gb de memória RAM e deve contemplar as seguintes funcionalidades básicas, descritas a seguir:

- a) Deve suportar as seguintes plataformas clientes: Windows 10; Windows 8.1; Windows 8; Windows 7; Sierra 10.12.x; El Captain 10.11.x; Yosemite 10.10.x;
- b) Deve suportar as seguintes plataformas servidores: Windows Server 2016; Windows Server 2012 R2; Windows Server 2012; Windows Storage Server 2012; Windows 2008 R2 (Standard/Datacenter/Enterprise/Web);
- c) Deve inclusive suportar o modo Server Core: Sierra 10.12.x; El Captain 10.11.x; Yosemite 10.10.x;
- d) Deve suportar a instalação de agente nos sistemas operacionais acima virtualizados nas seguintes plataformas: AWS; Azure; Citrix XenApp; Citrix XenDesktop; Citrix XenServer; Microsoft Hyper-V 2012 R2; Vmware ESXi; Vmware Player; Vmware vShpere; Vmware Workstation;
- e) A solução deve conter módulo capaz de garantir uma navegação web segura, prevenindo contra sites maliciosos, downloads de ameaças e garantir a política de acesso (Permitir/Negar);
- f) Deve possuir suporte às arquiteturas 32-bits e 64-bits;
- g) Prover segurança para estações de trabalho, sejam físicas ou em ambiente virtualizado;
- h) Possuir console central única de gerenciamento bem como as configurações do antivírus, antispymware, firewall, proteção contra intrusos, controle de dispositivos e controle de aplicações, deverão ser realizadas através do mesmo console;
- i) Executar atualizações automáticas das listas de definições de vírus e ameaças a partir de local predefinido da rede ou de site da internet;
- j) Permitir atualizações automática em máquinas novas na rede via software de gerenciamento remoto;
- k) As novas configurações deverão ser efetivamente instaladas e ativadas no computador destino sem a necessidade de reinicialização do equipamento ou de efetuar logoff\logon do usuário;
- l) Atualizar a partir de um servidor web externo ou servidor web interno os repositórios locais em momentos específicos e estratégicos, objetivando a garantia de disponibilidade da rede;
- m) Ter frequência de atualização, no mínimo, diária;
- n) Oferecer suporte ao uso de repositórios locais e em nuvem para atualização do produto e vacinas emergenciais;
- o) Permitir conexão através de servidor proxy para efetuar as atualizações;
- p) Possibilitar executar varredura em tempo real: de arquivos (gravação e/ou leitura), de processos em memória;
- q) Possibilitar executar varredura manual com interface Windows, configurável, com opção de limpeza;

- r) Possibilitar o bloqueio das portas USB nos clientes ou a varredura automática ao usar as portas USB;
- s) Gerar registro (logs) da varredura localmente com posterior envio do seu conteúdo para o console central de gerenciamento;
- t) A Central de gerenciamento deve ser capaz de exportar os logs de varredura e detecção em tempo real via SYSLOG;
- u) Verificar pastas/arquivos via menu de contexto do Windows;
- v) Permitir a instalação e atualização remota;
- w) Possibilitar notificações de eventos críticos através de mensagem visual para usuário e via e-mail para administrador;
- x) Detecção e remoção de programas maliciosos como spyware, adware, trojans, etc;
- y) Monitoramento em tempo real, processos na memória, para a captura de vírus ou itens maliciosos;
- z) Solução única para proteção contra malwares em geral, incluindo vírus, trojans, worms, adware, rootkits, spywares, aplicações potencialmente indesejadas;
- aa) Possuir algum método de desinstalação e desativação temporária do antivírus;
- bb) Possuir instalação através de Políticas do Active Directory, script de logon;
- cc) Possuir área de quarentena com as seguintes funcionalidades: Verificar novamente o arquivo na quarentena; exibir propriedades do arquivo na quarentena; restaurar o arquivo; adicionar arquivo suspeito à quarentena; e enviar arquivo para análise manual e/ou automático;
- dd) Ao selecionar a opção “e” enviar arquivo para análise manual e/ou automático”, o programa deverá enviar o arquivo para análise da equipe responsável por criar vacinas do fabricante;
- ee) O arquivo suspeito deverá ser mantido inoperante em quarentena até que seja desinfetado por eventual vacina enviada pelo fabricante;
- ff) Ao detectar um malware, a solução deverá executar ações automáticas, ambas ao menos com as seguintes opções disponíveis: Reparar o arquivo; enviar para a quarentena; excluir o arquivo.

#### **Parágrafo Segundo** – Funcionalidade de Controle de Dispositivos:

- a) Gerenciar o uso de dispositivos USB e CD/DVD, através de controles de leitura/escrita/execução do conteúdo desses dispositivos, e também sobre o tipo de dispositivo permitido (ex: permitir mouse USB e bloquear disco USB);
- b) Permitir criar políticas de bloqueio de dispositivos baseadas na localização atual da estação de trabalho;
- c) Gerenciamento integrado à console de gerência da solução;

#### **Parágrafo Terceiro** – Funcionalidade de Controle de Aplicações:

- a) Oferecer proteção para o sistema operacional, permitindo a definição de controles de acesso (escrita/leitura) para arquivos, diretórios, chaves de registro e controle de processos;
- b) Permitir o bloqueio do uso de aplicações baseado em nome, diretório e hash da aplicação;
- c) Possibilidade de envio de eventos críticos da máquina como alerta de vírus para a console de gerenciamento, no intuito de informar os administradores da solução sobre as novas ameaças encontradas no ambiente de antivírus;
- d) Capacidade de detectar comportamentos anormais de aplicações para encontrar ameaças e vulnerabilidades baseando-se em tecnologias de heurística;
- e) Controlar a atualização periódica de aplicações comumente instaladas em estações de trabalho, tais como Java, Plugins da Adobe, Navegadores Web, alertando o usuário sobre o uso de versões desatualizadas e vulneráveis dessas aplicações e possibilitando a atualização automática destes.

**Parágrafo Quarto** – Características do módulo para gerenciamento:

- a) Suporte à instalação do servidor em todas as plataformas Windows 2008 Server ou superior, Red Hat Enterprise Linux versão 6 ou superior, tanto em máquinas físicas quanto virtuais;
- b) Suportar o gerenciamento de, no mínimo, 350 máquinas a partir de um único servidor;
- c) Deve permitir a composição de servidores sendo administrados por um servidor primário, quando for o caso;
- d) Permitir o gerenciamento do servidor utilizando a pilha de protocolos TCP/IP;
- e) Permitir o gerenciamento centralizado da instalação nos clientes a partir de um único servidor, com possibilidade de Sincronização com o Active Directory. Integração e importação, manual ou automática, da estrutura de domínios do Active Directory, LDAP;
- f) Permitir a alteração das configurações dos antivírus/antimalware nos clientes de maneira remota e através de regras aplicáveis a uma máquina ou um grupo de máquinas;
- g) Permitir a atualização incremental e através do uso de políticas da lista de definições de vírus nos clientes a partir de um único ponto da rede;
- h) Permitir a criação de tarefas de atualização, verificação de vírus e upgrades de produto em intervalos de tempo pré-determinados;
- i) Permitir o armazenamento das informações coletadas nos clientes em um banco de dados centralizado;
- j) Caso a ferramenta utilize banco de dados (SGBD) requeira licenciamento específico, este deverá ser fornecido sem custo adicional para o CONTRATANTE;
- k) Permitir diferentes níveis na administração do console de gerenciamento utilizando usuários do domínio;

- l) Forçar a configuração determinada no servidor para os clientes;
- m) Exportação dos relatórios e dados para, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes formatos: PDF, XML, HTML, CSV, XLS, DOC e RTF.

**Parágrafo Quinto** – A solução deverá possuir Dashboard que deverá conter informações como: Máquinas com a lista de definições de vírus desatualizada; qual a versão do software instalado em cada máquina; os vírus que foram detectados; e Máquinas com eventos suspeitos.

- a) Possuir a capacidade de geração de relatórios gráficos;
- b) Possibilidade de aplicar regras diferenciadas baseando na localidade lógica da rede;
- c) Permitir que a localidade lógica da rede seja definida pelo conjunto dos seguintes itens:
  - i) IP ou faixa de IP;
  - ii) Servidores de DNS; e
  - iii) Conexão com o servidor de gerência.
- d) Possibilidade de aplicar regras diferenciadas por grupos de usuários e máquinas;
- e) Configuração das localidades lógicas da rede por Faixa de IP, subnet, servidor de DNS, nome do domínio e cliente conectado (ou não) ao servidor de gerenciamento;
- f) Possuir recursos para a criação e agendamento periódicos de backups da base de dados;
- g) Permitir a opção de instalação de Servidores de Gerenciamento adicionais fornecendo assim a possibilidade de trabalhar em modo de Load Balance e Failover;
- h) Permitir a replicação do Banco de Dados entre os Servidores de Gerenciamento;
- i) O antivírus deverá promover mecanismos de customização dos pacotes de instalação em clientes e servidores, com possibilidade de uso de pacotes de instalação auto-executáveis (.exe), instalação silenciosa, pastas de instalação no destino, configurações avançadas das tecnologias a serem instaladas;
- j) O pacote deverá detectar automaticamente a versão do sistema operacional Windows do computador destino e instalar o produto correspondente sem a necessidade de intervenção do administrador ou do usuário;
- k) A customização do pacote de instalação deverá permitir que a distribuição seja feita para os computadores em conformidade com a política de configuração determinada pelo administrador, juntamente com as últimas vacinas, em um único processo transparente e silencioso;
- l) Caso o sistema necessite de mais de um servidor para atender o ambiente, a instalação em modo móvel (roaming) deverá possibilitar ao administrador a configuração de uma lista hierárquica de servidores de administração, para uso dos antivírus instalados em notebooks;

- m) Possuir ferramenta que permita analisar toda a rede e faixas da rede e identificar os computadores que porventura não estejam com o antivírus instalado ou atualizado, de acordo com as políticas determinadas na console da administração;
- n) A análise da rede deverá identificar computadores que tenham antivírus de outros fabricantes, ou que tenham antivírus instalados, porém desativados. Esta análise deverá ser feita pela rede a partir da console;
- o) A console única de gerenciamento deve travar as configurações em clientes através de senhas para que somente o administrador possa alterar a configuração, desinstalação ou parar o antivírus dos clientes;
- p) A console única de gerenciamento deve exibir logs e alertas de todos os clientes e servidores, em tempo real, sem a necessidade de exportar ou transferir arquivos manualmente ou através de patches entre clientes, servidores e central de gerenciamento;
- q) Deverá possuir capacidade de envio de alertas, no mínimo, através de um destes meios: envio de mensagem de e-mail, mensagem de alerta na tela do computador, execução de scripts/programas ou SNMP;
- r) Os alertas, sob a forma de mensagem na tela do computador, deverão possibilitar a personalização do texto a ser apresentado ao usuário e somente para computadores ou zonas de rede especificados pelo administrador; e
- s) A solução de gerenciamento centralizado deve permitir a integração com a solução de segurança para proteção de estações de trabalho (desktops e notebooks), com todos os seus módulos, e dispositivos móveis.

**Parágrafo Sexto – Gerenciamento de dispositivos móveis (MDM):**

- a) Deve possuir compatibilidade com Dispositivos conectados através do Microsoft Exchange ActiveSync (Apple iOS; Symbian OS; Windows Mobile e Windows Phone; Android e Palm WebOS);
- b) Deve possuir compatibilidade com Dispositivos com suporte ao Apple Push Notification (APNs) servisse (Apple iOS 3.0 ou superior);
- c) Deve possuir as Características de:
  - i) Capacidade de aplicar políticas de ActiveSync através do servidor Microsoft Exchange;
- d) Capacidade de ajustar as configurações de:
  - i) Sincronização de e-mail;
  - ii) Uso de aplicativos;
  - iii) Senha do usuário;
  - iv) Criptografia de dados;
  - v) Conexão de mídia removível; e
  - vi) Capacidade de instalar certificados digitais em dispositivos móveis;
- e) Deve ser capaz de identificar smartphones e tablets como destinos de cópias de arquivos e tomar ações de controle da transmissão.



## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DAS LICENÇAS DE SOFTWARE ADQUIRIDAS

Durante a vigência do contrato e da garantia, deverá ser fornecido suporte técnico pela CONTRATADA nos termos a seguir descritos:

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA deverá fornecer serviços de suporte técnico em horário comercial para correção de erros da solução, resolução de dúvidas técnicas pelo telefone.

**Parágrafo Segundo** – O horário comercial compreende o horário de 08h00 min as 18h00min, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** – Os pedidos poderão ser registrados através de linha telefônica, correio eletrônico ou serviço equivalente via internet, desde que seja formalizado número de protocolo ou registro de abertura de chamado.

**Parágrafo Quarto** – O fabricante deverá possuir Centro de Suporte Técnico de 1º nível com atendentes que falem português.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA deve fornecer correção de qualquer defeito ou falha que ocorra nos programas que impeçam o seu perfeito funcionamento de acordo com suas características e desempenho especificados em documentação técnica que acompanha cada software.

**Parágrafo Sexto** – A CONTRATADA deve revisar Manuais Técnicos e Guias do Usuário, inclusive documentação, a qualquer tempo, e desde que acompanhada da respectiva atualização/revisão dos softwares.

**Parágrafo Sétimo** – A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, deve disponibilizar material ou meio de consulta para o CONTRATANTE sobre como instalar, configurar e utilizar o objeto adquirido, capacitando o(s) administrador(es) e operador(es) a executar essas atividades com o console central de gerenciamento da solução adquirida.

**Parágrafo Oitavo** – Quaisquer dúvidas técnicas na execução dessas atividades, bem como na instalação, configuração e utilização do Console de Gerenciamento Central deverão ser sanadas por meio do suporte técnico acima descrito.

**Parágrafo Nono** – Os serviços de manutenção de software deverão prover suporte aos componentes (licenças de uso); orientações sobre uso, configuração e instalação; orientações para identificação de causas de falhas de software; fornecimento de informações conhecidas sobre defeitos conhecidos e envio de informações sobre falhas não conhecidas para tratamento do fabricante do produto.

## CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DAS LICENÇAS

A CONTRATADA deverá prover toda e qualquer atualização ao produto durante a vigência do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Entende-se como atualização o fornecimento de qualquer evolução do produto, incluindo patches, fixes, correções, updates, service packs e novas versões lançadas.

**Parágrafo Segundo** – O fornecimento de novas versões e releases não acarretará quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE toda e qualquer atualização lançada pelo Fabricante, com detalhamento técnico.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

O presente contrato vigorará por 22 (vinte e dois) meses, tendo início em 28 de março de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes através de Termo Aditivo devidamente assinado.

**Parágrafo Único** – Este Contrato estará integralmente condicionado à vigência do Contrato de Gestão celebrado com o Município de Caucaia, devendo durar somente enquanto este último vigor.

## CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto deste contrato será pago o valor mensal de R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais), mediante a emissão da nota fiscal, conforme valores descritos abaixo e extraídos da Proposta da CONTRATADA anexa, que faz parte deste instrumento independentemente de sua transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNIT R\$ REAL	PREÇO TOTAL R\$ REAL
------	-----------	-----	---------------------------	----------------------------



1	FortiClient Zero Trust Fabric Agent – FortiCloient Zero Trust Fabric Agent – FortiClient Endpoint Agent license subscription for 25 centrally managed (on-prem) endpoints. Includes Zero Trust Fabric Telemetry, Remote Access (SSL and IPSec VPN), Vulnerability Scan, SSOMA EPP, feature for Malware, Web Security, Application Firewall, Application Control, Sandbox (on-prem) and 24x7 support i salso included 12 meses (PACOTE COM 50 LICENÇAS) – UPA PARQUE POTIRA E UPA CENTRO	02	R\$ 408,00 (mensal)	R\$ 816,00 (mensal)
<b>VALOR MENSAL R\$ REAL</b>			<b>816,00 (mensal)</b>	

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta fornecida pela **CONTRATADA** na Nota Fiscal.

**Parágrafo Segundo**– As Notas Fiscais deverão ser emitidas em favor do CNPJ informado no preambulo até o dia 20 do mês corrente, ou somente após o dia 1º do mês seguinte à prestação dos serviços, contendo a discriminação do serviço prestado, o número do Contrato de Gestão, o número do contrato de prestação de serviços e os dados bancários para depósito, devendo a conta estar vinculada ao CNPJ.

**Parágrafo Terceiro** – Os pagamentos descritos acima estarão condicionados ao recebimento, por parte do **CONTRATANTE**, dos recursos previstos no Contrato de Gestão celebrado com o Município de Caucaia.

**Parágrafo Quarto** – Na hipótese de atraso no repasse dos valores do Contrato de Gestão celebrado com o Município de Caucaia, a **CONTRATADA** declara, desde este momento, que não terá direito a qualquer remuneração compensatória, a qualquer título, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer ônus sobre as parcelas atrasadas.

**Parágrafo Quinto** – Estão inclusos no preço acima, todos os tributos, inclusive ICMS, ISS e Imposto de Renda, e outros encargos e obrigações trabalhistas e previdenciárias, lucros, fretes e demais despesas incidentes, tais como taxa de administração, suprimentos de gêneros alimentícios e embalagens, enfim, todos os custos necessários para a perfeita execução, assim que nada mais poderá ser cobrado da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Sexto** – A superveniência na majoração de alíquotas ou a criação de novos Tributos, Contribuições Sociais instituídos com vinculação a existência de contrato de trabalho dos empregados inerentes a este contrato, ocorridos na vigência deste, constituirão custos para a **CONTRATADA**.

**Parágrafo Sétimo** – O valor relativo a eventuais serviços extras não previstos neste Contrato, quando solicitados e/ou autorizados expressamente pelo **CONTRATANTE**, será previamente ajustado por escrito mediante Termo Aditivo.

**Parágrafo Oitavo** – As isenções específicas deverão ser comprovadamente apresentadas ao **CONTRATANTE**, bem como declaração firmada pela **CONTRATADA** justificando a sua isenção.

**Parágrafo Nono** – Ocorrendo atraso na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o vencimento ficará automaticamente prorrogado por período equivalente, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Décimo** – Caso seja constatado algum erro na Nota Fiscal/Fatura, será a mesma devolvida e o respectivo pagamento suspenso até a sua efetiva correção, sem que isso implique na paralisação dos serviços, bem assim a incidência de juros, reajuste ou multa.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – Os pagamentos referentes a prestação de serviço do contrato supracitado, estão condicionados à apresentação da Nota Fiscal de serviços que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União -Federal e INSS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários – Municipal;
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Décimo Segundo** – Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste contrato e excluídos da composição dos preços ofertados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras previstas neste Contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada; como também respeitar os horários e prazos previstos;
- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;

- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Termo de Referência, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao CONTRATANTE pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e a CONTRATADA por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente Contrato;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes do CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- m) A CONTRATADA se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uni-profissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura;
- n) A CONTRATADA declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente Termo de Referência, desde que contratados pela CONTRATADA;

- o) Aceitar o desconto mensal/glosas, caso os serviços sejam realizados em desacordo com a CONTRATADA;
- p) Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;

**Parágrafo Único** – A **CONTRATADA** se compromete a exibir todo e qualquer documento relacionado ao cumprimento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, licenças, exames, habilitações e certificados de cursos de seus funcionários, bem como todo e qualquer documento relacionado aos seus veículos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo de outras previstas neste contrato:

- a) Fiscalizar e avaliar permanentemente o bom andamento do serviço prestado pela **CONTRATADA**, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do Contratado às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- c) Prestar as informações necessárias, em tempo hábil, á **CONTRATADA** para o melhor cumprimento do contrato;
- d) Exigir o cumprimento das normas provindas dos órgãos de fiscalização e controle;
- e) Glosar do valor do contrato eventuais prejuízos causados pela **CONTRATADA**, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais, gerada e não adimplidos pela **CONTRATADA**.
- f) Promover as facilidades necessárias para o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas instalações, desde que devidamente identificados;
- g) Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do presente Contrato e Termo de Referência, que com este estejam em desacordo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
- h) Notificar a **CONTRATADA** sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando o prazo para sua correção;
- i) Orientar a **CONTRATADA** a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes;
- j) Fiscalizar o bom andamento do serviço contratado e prestado pela **CONTRATADA**, através da diretoria/chefia das unidades, podendo realizar avaliações adequadas aos procedimentos utilizados na execução dos serviços, notificando, imediatamente, e por escrito, qualquer problema ou irregularidade constatada, inclusive comunicar a Administração qualquer desatenção da **CONTRATADA** com itens aqui dispostos;

**Parágrafo Único** – O presente contrato não implica em qualquer vínculo de solidariedade entre os contratantes, ficando cada qual responsável pelas obrigações derivadas de suas respectivas atividades, sejam elas de caráter fiscal, trabalhista, previdenciário, sem exclusão de qualquer outra.

## **CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**

A prestação de serviços ora contratada não enseja qualquer tipo de vínculo, inclusive trabalhista, entre a **CONTRATADA**, seus propositos, prestadores de serviço e empregados, com o **CONTRATANTE**; respondendo aquele por todas as obrigações decorrentes de sua posição de empregador e contratante dos profissionais porventura contratados para lhe auxiliar na execução deste pacto - não se estabelecendo entre estes e o **CONTRATANTE** ou entre esta e o **CONTRATADO**, qualquer tipo de solidariedade em relação aos mesmos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, em caso de rescisão do Contrato de Gestão celebrado com o Município de Caucaia, mediante o envio de notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, apenas para formalização, sem qualquer indenização cabível, como também poderá ser rescindido, por quaisquer das partes, a qualquer tempo, mediante envio de notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que lhe caiba qualquer indenização, porém sem prejuízo do pagamento proporcional dos serviços já realizados.

**Parágrafo Primeiro** – O presente Contrato será considerado rescindido por justa causa, além dos demais motivos previstos em lei, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial:

- a) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação de qualquer das partes;
- b) Inadimplência, por uma das partes, de quaisquer obrigações previstas no contrato, salvo em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- c) Subcontratação ou cessão parcial ou total deste contrato a terceiros, sem autorização expressa da outra parte;
- d) Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

**Parágrafo Segundo** – Na ocorrência de sucessão da **CONTRATADA**, o presente Contrato poderá prosseguir ou ser rescindido, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro** – Rescindido o presente contrato por quaisquer motivos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** entregará a execução dos serviços a quem julgar conveniente, respondendo a **CONTRATADA**, na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada que der causa à rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES FISCAIS**

O **CONTRATANTE** se responsabiliza pela retenção que lhe impuser a Legislação vigente, das taxas e impostos incidentes sobre as faturas mensais da prestação de serviços ora **CONTRATADA**, bem como pelo recolhimento das mesmas aos respectivos órgãos credores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE CIVIL**

A **CONTRATADA** responderá por todos os danos causados ao **CONTRATANTE**, aos empregados, prestadores de serviços, prepostos, representantes ou terceiros, a que venha a dar causa, por ação ou omissão, em razão da execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TOLERÂNCIA**

Todas as obrigações decorrentes deste instrumento, se vencerão independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso judicial ou extrajudicial. Qualquer tolerância no recebimento dos encargos em atraso, por qualquer das partes, não implicará em novação, permanecendo exigíveis as sanções contratuais independentemente de reforço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMPROMISSO DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, neste ato, compromete-se a:

- a) Não utilizar mão de obra infantil, ressalvado o menor aprendiz nos termos lei;
- b) Não utilizar trabalho forçado ou equivalente;
- c) Respeitar a legislação ambiental.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste Contrato o código civil vigente, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, não se constituindo em novação ou renúncia ao direito de aplicar as sanções previstas neste contrato ou decorrentes de lei.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE

As partes reconhecem que todas as informações confidenciais são essenciais para seus sucessos e negócios, e por isso se obrigam entre si, por seus empregados e prepostos, a manter sigilo sobre os dados, fotos, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações de caráter confidencial, de que venham a ter conhecimento em virtude deste Contrato, mesmo após a sua vigência, não podendo divulgá-las de forma alguma, salvo autorização prévia por escrito do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram, neste ato, que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileira e de quaisquer outras leis antissuborno ou anticorrupção aplicáveis ao presente contrato; assim como das demais leis aplicáveis sobre o objeto do presente contrato. Em especial a Lei nº 12.846/13, suas alterações e regulamentações, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas, pela prática de ato contra a administração pública nacional ou estrangeira, também chamada de Lei Anticorrupção, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

**Parágrafo Primeiro** – As partes, por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome ou de qualquer outrem, se obrigam, no curso de suas ações ou em nome do seu respectivo representante legal, durante a consecução do presente Contrato, agir de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

**Parágrafo Segundo** – Na execução deste Contrato, nenhuma das partes, por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome ou de qualquer de suas afiliadas, tomando ou prestando serviços uma a outra, devem dar, prometer dar, oferecer, pagar, prometer pagar, transferir ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer funcionário ou empregado ou a qualquer autoridade governamental, concursados ou eleitos, em exercício atual de sua função ou a favor de sua nomeação, seus subcontratados, seus familiares ou empresas de sua propriedade ou indicadas, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com finalidade de: influenciar qualquer ato ou decisão de tal Agente Público em seu dever de ofício; induzir tal Agente Público a fazer ou deixar de fazer algo em relação ao seu dever legal; assegurar qualquer vantagem indevida; ou induzir tal Agente Público a influenciar ou afetar qualquer ato ou decisão de qualquer Órgão Governamental.

**Parágrafo Terceiro** – Para os fins da presente Cláusula, as partes declaram neste ato que:

- a) Não violaram, violam ou violarão as Regras Anticorrupção estabelecidas em lei;
- b) Têm ciência de que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação.

**Parágrafo Quarto** – Qualquer descumprimento das regras Anticorrupção pelas partes, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação.

**Parágrafo Quinto** – "Órgão Governamental", tal como empregado na presente disposição, denota qualquer governo, entidade, repartição, departamento ou agência mediadora desta, incluindo qualquer entidade ou empresa de propriedade ou controlada por um governo ou por uma organização internacional pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS NORMAS DE CONDUTA

A parte **CONTRATADA** declara, neste ato, que está ciente, conhece e entende os termos do Código de Conduta de Terceiros da **CONTRATANTE**, obrigando-se por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome, a cumprir os seus termos, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas.

**Parágrafo Primeiro** – No exercício da sua atividade, a parte **CONTRATADA** obriga-se a cumprir com as leis de privacidade e proteção dos dados relacionados ao processo de coleta, uso, processamento e divulgação dessas informações pessoais.

**Parágrafo Segundo** – A parte **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo de todas e quaisquer informações da **CONTRATANTE** que venham a ter acesso, como documentos, projetos e quaisquer materiais arquivados e registrados de qualquer forma, sejam originais ou cópias, de quaisquer formas (gráficas, eletrônica ou qualquer outro modo), protegendo-as e não divulgando para terceiros.

**Parágrafo Terceiro** – A parte **CONTRATADA** declara, neste ato, que está ciente, conhece e irá cumprir a Política Antissuborno e a Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades da **CONTRATANTE**, que podem ser acessadas através do site: <http://ints.org.br/>.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA REALIZAÇÃO DE *DUE DILIGENCE* DE INTEGRIDADE

Para atender aos padrões de integridade da **CONTRATANTE**, a parte **CONTRATADA** obriga-se a fornecer informações sobre sua estrutura organizacional, relacionamento com agentes públicos, histórico de integridade, relacionamento com terceiros e seus controles de integridade.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES

A parte **CONTRATADA** que descumprir as obrigações assumidas através deste Contrato estará sujeita às sanções de advertência formal, aplicação de multa contratual, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, bem como a rescisão do contrato e/ou a sua inclusão na Lista Restrita da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único** – A parte **CONTRATADA** declara, neste ato, que está ciente e consente com as penalidades previstas neste Contrato, obrigando-se por si e por seus administradores, sócios ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações e entrega de documentos realizados em razão deste contrato deverão ser feitas por escrito, através de correspondência:

- a) Entregue pessoalmente, contrarrecibo;
- b) Enviada por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR;
- c) Enviada por e-mail ou outro meio eletrônico amplamente aceito;
- d) Enviada por Cartório de Títulos e Documentos ou por via judicial;
- e) Dirigidas e/ou entregues às partes nos endereços constantes do preâmbulo ou encaminhadas para outro endereço que as partes venham a fornecer, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** – Qualquer notificação será considerada como tendo sido devidamente entregue na data da:

- a) Assinatura na 2ª (segunda) via da correspondência entregue pessoalmente ou encaminhada mediante protocolo;
- b) Assinatura do Aviso de Recebimento - AR;
- c) Confirmação expressa da outra parte referente ao recebimento da comunicação via e-mail;
- d) Entrega da notificação judicial ou extrajudicial.

**Parágrafo Segundo** – As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, por escrito, toda e qualquer alteração de seu endereço, telefones e e-mails para contato, sob pena de, não o fazendo, serem reputadas válidas todas as comunicações enviadas para o endereço e e-mail constantes de sua qualificação no presente instrumento.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Parágrafo Primeiro** – O presente Contrato cancela e substitui todos os outros contratos, negócios, ajustes verbais ou escritos, eventualmente efetuados pelas partes anteriormente à presente data.

**Parágrafo Segundo** – As partes contratantes concordam em rever as condições estabelecidas no presente contrato, sempre que alterações supervenientes na legislação vigente ou na conjuntura socioeconômica venham afetar as condições contratuais definidas no presente instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – Este contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

**Parágrafo Quarto** – Se porventura existir divergência entre as disposições deste Contrato e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, prevalecerá o aqui disposto, especialmente pela natureza bilateral desta avença.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador/BA, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Caucaia/CE, 28 de março de 2022.

Assinado eletronicamente por:  
José Jorge Urpia  
CPF: 123.126.815-87  
Data: 28/03/2022 12:28:43 -03:00



---

## INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

Assinado eletronicamente por:  
Ricardo Luiz de Oliveira  
CPF: 684.548.135-00  
Data: 30/03/2022 11:43:43 -03:00



---

## TLD TELEDATA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

### TESTEMUNHAS:

Assinado eletronicamente por:  
Tercio Michel Melo  
CPF: 934.327.045-34  
Data: 28/03/2022 23:20:04 -03:00



### NOME

Assinado digitalmente por:  
RUBENS FIGUEIREDO ALMEIDA  
CPF: 805.392.705-04  
Data: 28/03/2022 13:00:59 -03:00

### CPF:



Assinado eletronicamente por:  
Carina Santos Rodrigues  
CPF: 792.755.835-87  
Data: 28/03/2022 14:55:39 -03:00



### NOME:

### CPF:



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: SA7KE-KBR6V-A9MET-SRB8Z

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ José Jorge Urpia (CPF 123.126.815-87) em 28/03/2022 12:28 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.18.106.254	Não disponível
Autenticação	jorgeurpia@ints.org.br
Email verificado	
2rS16D+5RnBxq/Jp6j9wqJFhgwdn+CaavVIWhk9pFyl=	
SHA-256	

- ✓ RUBENS FIGUEIREDO ALMEIDA (CPF 805.392.705-04) em 28/03/2022 13:00
- ✓ Carina Santos Rodrigues (CPF 792.755.835-87) em 28/03/2022 14:55 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.89.171.194	Não disponível
Autenticação	carina@tld.com.br
Email verificado	
TKAx6KqZSaEFEXesykZI0Pg30qE8Pu3MUWmEfDwiECM=	
SHA-256	

✓ Tercio Michel Melo (CPF 934.327.045-34) em 28/03/2022 23:20 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.36.206.50	Lat: -3,724211      Long: -38,485691 Precisão: 17 (metros)
Autenticação	terciosantos@ints.org.br (Verificado)
Login	
giOi/G9JM62Mc5oBNZOaweX1AHv39jbdOGxNmz0FCHk=	
SHA-256	

✓ Ricardo Luiz de Oliveira (CPF 684.548.135-00) em 30/03/2022 11:43 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.89.171.194	Não disponível
Autenticação	ricardo@tld.com.br (Verificado)
Login	
m2zgMPo8MagQBqMZ4FCqt8keDn00ZHmTknuexuolkvk=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/SA7KE-KBR6V-A9MET-SRB8Z>



Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>